REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 176/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a Carta Magna, em seu artigo 6º, *caput,* aduz o direito fundamental à segurança;
b) é fundamental o princípio da eficiência, inerente às atividades da Administração Pública;
c) é imperiosa a necessidade de preservação à vida;
d) é importante a segurança tanto dos carros que transitam embaixo das passarelas como dos transeuntes;
e) há riscos de consolidação de episódios criminosos ocorridos devido ao arremesso de objetos por meliantes, diretamente das passarelas, a fim de causar distração aos motoristas que por ali passam;
f) há possíveis riscos de queda devido ao volume de pedestres que transitam pelas passarelas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição da obrigatoriedade de instalação de telas de proteção em toda e qualquer obra pública, bem como em construção ou revitalização de passarelas doravante executada, nesta municipalidade, e financiada pelo tesouro municipal.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes